

Tratado de Lisboa - Iniciativa de cidadania europeia



O Tratado de Lisboa entrará em vigor a 1 de Dezembro de 2009 dado que já foi ratificado por todos os Estados-Membros da União Europeia. Foi assim já possível a nomeação do Presidente do Conselho Europeu - Herman Van Rompuy e do Alto-representante da União

para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e vice-presidente da Comissão Europeia - Catherine Ashton.

Uma das alterações introduzidas pelo Tratado de Lisboa é a “iniciativa de cidadania”. Com esta iniciativa os cidadãos terão a oportunidade de solicitar à Comissão Europeia que apresente propostas legislativas nos domínios da competência da União Europeia.

Nos termos do Tratado, essa petição deve reunir, pelo menos, um milhão de assinaturas de cidadãos de um número “significativo” de países da União Europeia. Contudo, há várias questões de ordem prática que estão ainda em aberto. Por exemplo, o que se entende exactamente por “número significativo” de países? Quantas assinaturas têm de vir de cada um desses países? Qual a idade mínima dos participantes e a quem incumbe verificar as assinaturas?

Alguns aspectos práticos da iniciativa de cidadania têm ainda de ser definidos e a Comissão Europeia acaba de lançar uma consulta pública para recolher opiniões dos cidadãos antes de terminar os seus trabalhos na matéria até 31 de Janeiro de 2010.

O que está em causa?

- O Tratado de Lisboa prevê uma nova forma de participação cívica na política europeia. Trata-se da iniciativa de cidadania europeia, mediante a qual os cidadãos podem solicitar à Comissão Europeia que apresente novas propostas legislativas.
- Para que os cidadãos possam exercer esse direito, é necessário definir previamente, através de um regulamento da União Europeia, algumas regras e procedimentos mínimos.
- Essas regras e procedimentos devem começar por ser debatidos com aqueles que irão exercer esse direito de iniciativa, ou seja, os cidadãos.

Qual o objectivo da consulta pública?

- A participação nesta consulta constitui uma oportunidade para os indivíduos, grupos, empresas e entidades públicas manifestarem a sua opinião sobre a forma como deve ser exercido o novo direito de iniciativa dos cidadãos.
- O Livro Verde que introduz a consulta apresenta

o contexto geral e levanta algumas questões fundamentais sobre certos aspectos jurídicos, administrativos e práticos.

- A Comissão Europeia tomará em consideração os resultados da consulta ao elaborar o regulamento que rege a iniciativa de cidadania.

Quais são as principais questões abordadas na consulta?

As linhas gerais da iniciativa de cidadania já estão definidas no Tratado de Lisboa, nos termos do qual essa iniciativa deve:

- reunir pelo menos 1 milhão de assinaturas de cidadãos de um número significativo de países da União Europeia;
- referir-se a um domínio em que a Comissão Europeia tenha competência para intervir;
- versar uma matéria relativamente à qual os cidadãos considerem necessário um acto jurídico da União Europeia para aplicar os Tratados.

Esta consulta diz respeito à forma de concretizar estas linhas gerais e de abordar outras questões não abrangidas pelo Tratado, designadamente: número mínimo de países da União Europeia que devem pertencer os signatários; número mínimo de signatários por país; idade mínima dos signatários; aspectos formais e de redacção de uma iniciativa de cidadania; regras relativas à recolha, verificação e autenticação das assinaturas; prazo para a recolha das assinaturas; formas de registo oficial das iniciativas; regras em matéria de transparência e de financiamento (aplicáveis aos organizadores); eventual prazo de resposta da Comissão Europeia; como proceder caso existam várias iniciativas sobre uma mesma questão.

Adaptado de http://ec.europa.eu/portugal/comissao/destaques/2009113_iniciativa_cidadania_europeia_pt.htm

Sumário

Tratado de Lisboa - Iniciativa de cidadania europeia ... 1	2010 - Ano Europeu da Luta Contra a Pobreza e a Exclusão Social.....2
Seleccção das Capitais Verdes da Europa de 2012-2013	Convites à apresentação de candidaturas a programas comunitários.....3
...Programa Media 2007	3
...Programa de Trabalho 2010 «Pessoas».....	3
Serviço Electrónico Europeu de Portagem	3
Sabe o que a Europa social pode fazer por si?	3
Legislação Nacional.....	4
Legislação Comunitária.....	4

2010 - Ano Europeu da Luta Contra a Pobreza e a Exclusão Social



Apesar da União Europeia ser uma das regiões mais ricas do mundo, 17% da sua população não tem os meios necessários para satisfazer as suas necessidades mais básicas.

A pobreza é normalmente associada aos países em vias de desenvolvimento nos quais a subnutrição, a fome e a falta de água limpa e potável são desafios quotidianos. Contudo, a Europa também é afectada pela pobreza e pela exclusão social, onde apesar de estes problemas poderem não ser tão gritantes, são ainda assim inaceitáveis. A pobreza e a exclusão de um indivíduo implicam o empobrecimento de toda a sociedade. A Europa só pode ser forte se utilizar ao máximo o potencial de cada um dos seus cidadãos.

Não há nenhuma solução milagrosa para acabar com a pobreza e com a exclusão social mas uma coisa é certa: não podemos vencer esta batalha sem si. É tempo de renovarmos o nosso compromisso para com a solidariedade, justiça social e maior inclusão. Chegou o momento do Ano Europeu Contra a Pobreza e a Exclusão Social.

Um valor fundamental da União Europeia é a solidariedade, particularmente importante em tempos de crise. A palavra “União” diz tudo – enfrentamos juntos a crise

económica e é esta solidariedade que nos protege a todos.

Aqui ficam algumas das coisas que **iremos fazer juntos** no âmbito do Ano Europeu da Luta Contra a Pobreza e Exclusão Social:

- **Encorajar** a participação e o compromisso político de todos os segmentos da sociedade para participarem na luta contra a pobreza e a exclusão social, desde o nível europeu ao nível local, no sector público e no privado;
- **Motivar** todos os cidadãos europeus a participarem na luta contra a pobreza e a exclusão social;
- **Dar voz** às preocupações e necessidades de todos quanto atravessam situações de pobreza e de exclusão social;
- **Dar a mão** a organizações da sociedade civil e a ONG na área da luta contra a pobreza e a exclusão social;
- **Ajudar** a derrubar os estereótipos e a estigmatização da pobreza e da exclusão social;
- **Fomentar** uma sociedade que garanta a qualidade de vida, o bem-estar social e a igualdade de oportunidades para todos;
- **Reforçar** a solidariedade entre gerações e garantir o desenvolvimento sustentável.

Adaptado de <http://ec.europa.eu/social/main.jsp?langId=pt&catId=637>

Seleção das Capitais Verdes da Europa de 2012-2013



Foi iniciado o processo destinado a seleccionar as cidades que virão a ser as próximas Capitais Verdes da Europa. Este prestigioso prémio distingue as cidades que se encontram na vanguarda do habitat urbano respeitador do ambiente. No início do ano, Estocolmo e Hamburgo foram as primeiras cidades vencedoras para 2010 e 2011, respectivamente. Começou agora a corrida para a selecção das cidades que lutarão pelo cobiçado título para 2012 e 2013. O prémio anual pretende incentivar as cidades europeias a tornarem-se locais mais atraentes e saudáveis – «próprios para viver».

O Comissário Europeu responsável pelo Ambiente, Stavros Dimas, afirmou: “As autoridades locais têm um papel crucial a desempenhar na melhoria das condições de vida dos habitantes das cidades. O prémio «Capital Verde da Europa» está a inspirar as cidades para que procurem soluções para os problemas ambientais e melhorem a qualidade de vida dos cidadãos, tendo sistematicamente em conta o factor ambiental no planeamento urbano”.

Lançamento do prémio «Capital Verde da Europa» para 2012 e 2013

O prémio «Capital Verde da Europa» foi concebido como iniciativa destinada a promover e recompensar esforços, incentivar as cidades a adoptarem novas medidas e servir de exemplo e de encorajamento para o intercâmbio das melhores práticas entre as cidades europeias.

Todas as cidades da União Europeia com mais de 200 000 habitantes podem agora candidatar-se ao título de «Capital Verde da Europa» para 2012 e 2013. O concurso está aberto aos 27 Estados-Membros da União Europeia, países candidatos (Turquia, Antiga República Jugoslava da Macedónia e Croácia) e países do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Listenstaine).

As candidaturas serão avaliadas com base em 11 critérios ambientais, que incluem a contribuição local para a luta contra as alterações climáticas, a produção e a gestão de resíduos, a natureza e a biodiversidade, os transportes, o ar e a água.

As cidades podem candidatar-se preenchendo um formulário de candidatura em linha. A data-limite para a apresentação das candidaturas para 2012 e 2013 é, em ambos os casos, **1 de Fevereiro de 2010**. As cidades vencedoras serão anunciadas em Outubro de 2010.

Adaptado de <http://europa.eu/rapid/pressReleasesAction.do?reference=IP/09/1423&format=HTML&aged=o&language=PT&guiLanguage=en>

Convites à apresentação de candidaturas a programas comunitários...

...Programa Media 2007

A Comissão Europeia publicou um convite à apresentação de candidaturas no âmbito do Programa Media 2007 que tem por objectivo apoiar o sector audiovisual europeu.

A finalidade deste apoio é facilitar o acesso a produtoras independentes europeias aos financiamentos propostos por bancos e instituições financeiras através de co-financiamento de seguros de produções audiovisuais, garantia de boa execução para a produção de uma obra audiovisual, empréstimos bancários para financiar a produção de uma obra.

As candidaturas deverão ser enviadas até 5 de Fevereiro de 2010.

Contactos:

http://ec.europa.eu/information_society/media/producer/i2i/detail/index_en.htm

...Programa de Trabalho 2010 «Pessoas»

A Comissão Europeia publicou um convite à apresentação de candidaturas no âmbito do Programa 2010 «Pessoas» do Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia de actividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (2007-2013).

Programa específico «Pessoas»:

Título do convite: Regime Internacional de Intercâmbio de Pessoal de Investigação.

Identificador do convite: FP7-PEOPLE-2010-IRSES.

As candidaturas deverão ser enviadas até 25 de Março de 2010.

Contactos:

<http://cordis.europa.eu/fp7/calls/>

Serviço Electrónico Europeu de Portagem



A Comissão Europeia adoptou, no passado dia 6 de Outubro, uma decisão que estabelece as especificações e requisitos técnicos essenciais necessários ao lançamento de um serviço electrónico europeu de portagem (SEEP), através do qual os automobilistas poderão efectuar facilmente o pagamento das portagens em todo o território da União Europeia.

Este serviço estará disponível em todas as infra-estruturas da Comunidade, nomeadamente nas auto-estradas, túneis e pontes, em que o pagamento das portagens poderá ser efectuado utilizando equipamento de bordo. Na prática, o SEEP limitará as transacções em dinheiro nas portagens, melhorando assim a fluidez do tráfego e reduzindo o congestionamento.

Os sistemas electrónicos de portagem foram introduzidos em diversos países europeus no princípio da década de noventa. A maioria dos sistemas utiliza um equipamento de bordo que comunica as características do veículo aos gestores rodoviários com vista a determinar o montante da portagem, baseando-se, nomeadamente, no peso e na dimensão do veículo. Contudo, os diversos sistemas nacionais e locais de teleportagem rodoviária são geralmente incompatíveis e apenas podem comunicar com os equipamentos de bordo respectivos. A falta de interoperabilidade entre sistemas de portagem rodoviária prejudica especialmente os transportes rodoviários internacionais.

Sabe o que a Europa social pode fazer por si?

Esta pergunta está no centro de uma campanha lançada este ano (2009) pela Direcção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Igualdade de Oportunidades, com o objectivo de explicar de que forma as acções da União Europeia em matéria de emprego e de assuntos sociais pode beneficiar os cidadãos. Por exemplo em matéria de emprego, tenta responder a questões que afectam o seu dia-a-dia profissional:

Em prol do emprego?

Todos os anos, a União Europeia investe mais de 10 mil milhões de euros para ajudar os cidadãos a melhorar as suas oportunidades de trabalho. Desde 2000, a Europa social criou 12 milhões de novos postos de trabalho e reduziu a taxa de desemprego. No contexto actual de crise económica, a União Europeia está a intensificar os seus esforços no sentido de salvaguardar postos de trabalho e promover emprego.

Para melhorar a mobilidade profissional?

Actualmente, apenas 2% dos Europeus tiram proveito do direito de trabalhar noutro Estado-Membro. A Europa social está a trabalhar no sentido de sensibilizar o público para este direito, ajudando os candidatos a emprego a encontrar um posto de trabalho em toda a Europa. A rede EURES - Serviços Europeus de Emprego – é um dos exemplos.

Para promover a igualdade?

Apesar das mulheres terem normalmente mais qualificações do que os homens, ocupam menos postos de responsabilidade e ganham, em média, 15% menos do que os homens que ocupam o mesmo posto de trabalho. A Europa social está a tomar medidas para reduzir estas desigualdades.

Para mais informações consulte:

<http://ec.europa.eu/social>

Legislação Nacional

Apoio à reestruturação e reconversão da vinha para a campanha de 2009-2010 – Portaria n.º 1154/2009. D.R. n.º 192, Série I de 2009-10-02 – Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas – Altera o prazo de apresentação e decisão das candidaturas ao regime de apoio à reestruturação e reconversão da vinha para a campanha de 2009-2010, previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 743/2009, de 10 de Julho;

Aplicação da Acção n.º 1.1.3, «Instalação de Jovens Agricultores», Programa de Desenvolvimento Rural – Portaria n.º 1162/2009. D.R. n.º 192, Série I de 2009-10-02 – Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas – Altera o Regulamento de Aplicação da Acção n.º 1.1.3, «Instalação de Jovens Agricultores», da medida n.º 1.1, «Inovação e desenvolvimento empresarial», integrada no subprograma n.º 1, «Promoção da competitividade», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;

Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 278/2009. D.R. n.º 192, Série I de 2009-10-02 – Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações – Procede à segunda alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com vista a garantir a flexibilidade da sua aplicação às actividades de investigação e

desenvolvimento em instituições científicas e de ensino superior.

Unidades privadas de serviços de saúde – Decreto-Lei n.º 279/2009. D.R. n.º 193, Série I de 2009-10-06 – Ministério da Saúde – Estabelece o regime jurídico a que ficam sujeitos a abertura, a modificação e o funcionamento das unidades privadas de serviços de saúde.

Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância – Decreto-Lei n.º 281/2009. D.R. n.º 193, Série I de 2009-10-06 – Ministério da Saúde – Cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

Processo de candidatura e reconhecimento de áreas protegidas privadas – Portaria n.º 1181/2009. D.R. n.º 194, Série I de 2009-10-07 – Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional – Estabelece o processo de candidatura e reconhecimento de áreas protegidas privadas.

Regime de pré-aposentação e de aposentação do pessoal policial da Polícia de Segurança Pública – Decreto-Lei n.º 287/2009. D.R. n.º 195, Série I de 2009-10-08 – Ministério da Justiça – Determina a aplicação do regime de pré-aposentação e de aposentação do pessoal policial da Polícia de Segurança Pública ao pessoal do corpo da Guarda Prisional.

Legislação Comunitária

Dispositivos de protecção – Directiva 2009/57/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, relativa aos dispositivos de protecção em caso de capotagem dos tractores agrícolas ou florestais de rodas.

Seguro de responsabilidade civil – Directiva 2009/103/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009, relativa ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis e à fiscalização do cumprimento da obrigação de segurar esta responsabilidade.

Preços e direitos de importação adicionais de determinados produtos do sector do açúcar – Regulamento (CE) n.º 941/2009 da Comissão, de 8 de Outubro de 2009, que altera os preços representativos e os direitos de importação adicionais de determinados produtos do sector do açúcar fixados pelo Regulamento (CE) n.º 877/2009 para a campanha de 2009/2010.

Produtos cosméticos – Directiva 2009/129/CE da Comissão, de 9 de Outubro de 2009, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho, no que diz respeito aos produtos cosméticos, a fim de adaptar o seu anexo III ao progresso técnico.

Substâncias que podem ser adicionadas para fins nutricionais específicos – Regulamento (CE) n.º 953/2009 da Comissão, de 13 de Outubro de 2009, relativo às substâncias que podem ser adicionadas, para fins nutricionais específicos, aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial.

Postos de controlo – Decisão da Comissão, de 13 de Outubro de 2009, relativa à adopção de uma decisão de financiamento de uma acção preparatória sobre postos de controlo em 2009.

Certificados de importação para carne de aves de capoeira – Regulamento (CE) n.º 971/2009 da Comissão, de 16 de Outubro de 2009, relativo à emissão de certificados de importação para os pedidos introduzidos durante os primeiros sete dias do mês de Outubro de 2009, no âmbito dos contingentes pautais abertos pelo Regulamento (CE) n.º 616/2007 para a carne de aves de capoeira.

Materiais e objectos de matéria plástica destinados a entrar em contacto com os géneros alimentícios – Regulamento (CE) n.º 975/2009 da Comissão, de 19 de Outubro de 2009, que altera a Directiva 2002/72/CE relativa aos materiais

e objectos de matéria plástica destinados a entrar em contacto com os géneros alimentícios.

Saúde das crianças – Regulamento (CE) n.º 983/2009 da Comissão, de 21 de Outubro de 2009, relativo à autorização e à recusa de autorização de determinadas alegações de saúde sobre os alimentos que referem a redução de um risco de doença ou o desenvolvimento e a saúde das crianças.

Saúde pública e defesa do consumidor – Decisão da Comissão, de 22 de Outubro de 2009, relativa à nomeação de membros do grupo de diálogo das partes interessadas nos domínios da saúde pública e da defesa do consumidor, criado pela Decisão 2007/602/CE.

Coordenação dos sistemas de segurança social – Regulamento (CE) n.º 987/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CE) n.º 883/2004 relativo à coordenação dos sistemas de segurança social.

Recuperação de vapores de gasolina – Directiva 2009/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, relativa à fase II da recuperação de vapores de gasolina durante o reabastecimento de veículos a motor nas estações de serviço.



Boletim Informativo

Contactos: Sílvia Nobre

Escola Superior Agrária de Bragança

Campus de Santa Apolónia

Apartado 1172 · 5301-855 BRAGANÇA

Telefone 273 303 282 · Telefax 273 325 405

E-mail: ciedbraganca@ipb.pt

Pode ser consultado on-line em <http://www.ciedbraganca.ipb.pt>

Redacção: Alzira Costa, Edite Oliveira e Sílvia Nobre

Edição e Impressão: Serviços de Imagem do Instituto Politécnico de Bragança, 1500 exemplares